



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2018**

Trata-se de impugnação interposta pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. (em recuperação judicial).

Resumidamente a empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. alega que ao analisar o atestado de capacidade técnica apresentada pela empresa habilitada pela pregoeira RG PROVIDER, apresentou atestado um único atestado, constando **apenas** um circuito de 40mbps, e a exigência das comprovações em atestado único.

**DAS ALEGAÇÕES e RESPOSTAS**

**ITEM 1.2.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

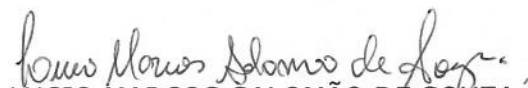
A empresa alega que não houve comprovação das atividades de interconectividade. A RG Provider vem prestando o serviço de interconectividade entre o almoxarifado localizado na rodovia Othorvalino Duarte Santos, S/N, Loteamento Bosque e a Prefeitura localizado na avenida Jones das Santos Neves, Nº 70, Centro. O serviço de interconectividade vem sendo fornecido desde o mês de abril/2017 até a presente data, por isso o mesmo não foi descrito no contrato. Quanto a data do atestado houve um erro de digitação onde se lê: 10/10/2015 leia-se 10/10/2017.

O grande objetivo da exigência da qualificação técnica no instrumento convocatório deste Pregão é buscar no mercado uma empresa que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficientemente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso.

Ademais, verifica-se que a empresa vencedora do certame anexou atestado de capacidade técnica nos moldes do edital, estando até a presente data prestando o serviço com louvor a esta administração pública, não tendo nenhuma queixa em relação aos serviços de internet e interconectividade.

No que tange ao pedido da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. nota-se que trata-se de pedido feito de desclassificação ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Minas Gerais, e não a Prefeitura de São Mateus/ES, motivo pelo qual esta Secretaria de Ciência Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, **INDEFERE** o pedido no recurso ora interposto.

São Mateus, 25 de abril de 2018.

  
LÚCIO MARCOS SALOMÃO DE SOUZA  
Consultor Técnico em Informática



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2018**

Trata-se de impugnação interposta pela empresa DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP.

**DAS ALEGAÇÕES e RESPOSTAS**

**ITEM 1.2.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa alega que não houve comprovação das atividades de interconectividade. A RG Provider vem prestando o serviço de interconectividade entre o almoxarifado localizado na rodovia Othorvalino Duarte Santos, S/N, Loteamento Bosque e a Prefeitura localizado na avenida Jones das Santos Neves, Nº 70, Centro. O serviço de interconectividade vem sendo fornecido desde o mês de abril/2017 até a presente data, por isso o mesmo não foi descrito no contrato. Quanto a data do atestado houve um erro de digitação onde se lê: 10/10/2015 leia-se 10/10/2017.

**ITEM 1.2.3 - DA COMPROVAÇÃO DE CONEXÃO A UM PONTO DE TROCA DE TRÁFEGO (PTT)**

Quanto PTT o mesmo só será utilizado quando o serviço for entregue, momento em que a empresa deverá apresentar o serviço funcionando.

O grande objetivo da exigência da qualificação técnica no instrumento convocatório deste Pregão é buscar no mercado uma empresa que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficientemente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso.

Ademais, verifica-se que a empresa vencedora do certame anexou atestado de capacidade técnica nos moldes do edital, estando até a presente data prestando o serviço com louvor a esta administração pública, não tendo nenhuma queixa em relação aos serviços de internet e interconectividade, motivo pelo qual esta Secretaria de Ciência Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, **INDEFERE** o pedido no recurso ora interposto.

São Mateus, 25 de abril de 2018.

  
LUCIO MARCOS SALOMÃO DE SOUZA  
Consultor Técnico em Informática



**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral do Município

Processo nº. 018357/2017  
Fls

**PROCESSO Nº. 018357/2017**  
**PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

**À Comissão Permanente de Licitação e Pregão,  
Sr.(a) Pregoeiro(a),**

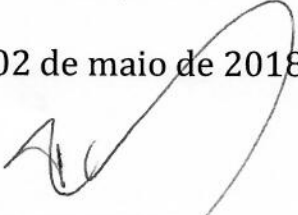
Antes de passar a análise dos recursos administrativos interpostos em face da decisão que declarou vencedora a empresa RG PROVIDER LTDA – ME, **solicitamos seja indicado se houve manifestação prévia e motivada de intenção de recorrer**, na forma do Art. 4º, XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelas empresas OI S/A e DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.

Quanto à motivação, se entende por indicar as razões técnicas e/ou jurídicas pelas quais o recurso será fundamentado, vedada a aposição de motivação genérica.

Em caso positivo, juntar para verificação.

Em caso negativo, negar conhecimento aos recursos com fundamento ao Art. 4º, XX da Lei 10.520/2002.

São Mateus/ES, 02 de maio de 2018.

  
**THIAGO BRINGER**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/ES 17.853**  
**Decreto 8.895/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO MATEUS**

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Orgão:

O: Procuradoria  
Informe que tanto a  
OISA quanto a Dinâmica  
e Telecomunicações  
manifestaram previamente  
a intenção de inter-  
por recurso, contudo o  
fizeram de forma abor-  
gente, como se observa  
no e-mail impresso em  
anexo contendo a mani-  
festação da "OISA" e na  
cópia das mensagens  
do licitação e contendo  
a manifestação da  
"Dinâmica".

Em: 02/05/19.

Renato Zauk

locaweb

**Assunto** SOLICITAÇÃO DE RECURSO : PREGÃO  
ELETRONICO - 09:15 horas do dia 18/04/2018 -  
PREFEITURA DE SÃO MATEUS - ES

**De** Marcuse Moreira Santos <marcuse.santos@oi.net.br>

**Para** <licitacao@saomateus.es.gov.br>  
, sectti@saomateus.es.gov.br <sectti@saomateus.es.gov.br>

**Cópia** Alexandre Henrique Falcao <alexandre.falcao@oi.net.br>  
, Jacquelyne Bia Araujo Souza <jacquelyne.souza@oi.net.br>

**Data** 20.04.2018 11:03

**Boa Tarde!**

**Prezados,**

*Agradeço o retorno.*

*A empresa Telemar Norte Leste S/A, em recuperação judicial, vem manifestar intenção de recurso visto que o certame apresentou irregularidades em sua fase habilitatória, não zelando, assim, pela transparência e em dissonância com o que dispõe o Edital. Os demais subsídios serão apresentados, tempestivamente, na peça recursal.*

*Desta, forma, faz-se necessária vistas ao processo para melhor embasamento da fase recursal."*

*Um forte abs!*

**Att.**

**Marcuse Moreira Santos**  
**EXECUTIVO DE NEGÓCIOS II**

31 27 9 8818 1710

Oi Simples Assim



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

**De:** Setor de Licitações e Contratos [mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 20 de abril de 2018 08:23

**Para:** Marcuse Moreira Santos

**Cc:** sectti@saomateus.es.gov.br; Alexandre Henrique Falcao; Jacquelyne Bia Araujo Souza

**Assunto:** Re: RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO : PREGÃO ELETRONICO - 09:15 horas do dia 18/04/2018 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS - ES

Segue em anexo a documentação digitalizada da empresa RG Provider, referente ao PE 006/2018.

Att.

Renata Zanete

Em 19.04.2018 09:58, Marcuse Moreira Santos escreveu:

## Licitação [nº 712974] e Lote [nº 1]

## Lista de mensagens

| Data e Hora            | Emitente                             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23/04/2018 às 16:53:10 | Pregoeiro                            | Recebemos em nosso e-mail as razões recursais da empresa DINÂMICA, que está disponível no site da PMSM e nos documentos do Licitacoes-E, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.          |
| 23/04/2018 às 08:39:01 | Pregoeiro                            | Aguardando o prazo legal de 03 (três) dias úteis para encaminhamento das razões dos recursos das empresas que manifestaram intenção de interpor recurso. Como a intenção foi tempestivamente registrada em 20/04/2018, o prazo vence em 25/08/2018.        |
| 20/04/2018 às 13:46:29 | Pregoeiro                            | nº 70, Centro → CEP.: 29.930-000 → São Mateus → ES.                                                                                                                                                                                                        |
| 20/04/2018 às 13:46:18 | Pregoeiro                            | para registro, conforme edital item 16.9: 16.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, situada à Av. Jones dos Santos Neves,... |
| 20/04/2018 às 13:12:08 | Pregoeiro                            | Favor manifestar a intenção de recurso no sistema. Aguardamos o envio do recurso dentro do prazo estabelecido em edital.                                                                                                                                   |
| 20/04/2018 às 10:27:31 | DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP | Manifestamos intenção de recurso nos termos do item 16 do edital, considerando que a documentação apresentada pela empresa está em desacordo com o edital. As razões do recurso serão encaminhadas no prazo legal.                                         |
| 20/04/2018 às 08:21:11 | Pregoeiro                            | Foi encaminhado e-mail as empresas requerentes contendo os documentos digitalizados encaminhados pela empresa RG Provider.                                                                                                                                 |
| 20/04/2018 às 08:17:33 | Pregoeiro                            | A empresa foi declarada vencedora e não adjudicada. O prazo para recursos está liberado.                                                                                                                                                                   |
| 19/04/2018 às 17:24:41 | DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP | o que impossibilita inclusive a manifestação imediata e motivada para apresentação de recurso por parte da licitante interessada. Qual procedimento será adotado?                                                                                          |
| 19/04/2018 às 17:22:46 | DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP | Prezado (a) Pregoeiro (a), Verificamos no sistema que a empresa foi declarada vencedora sem apresentação da documentação de habilitação, conforme informado pelo próprio pregoeiro (prazo final 20/04), contrariando o item 14.11 do edital.               |

Mostrando de 1 até 10 de 21 registros



**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Processo nº. 000768/2018

Fls

**PROCESSO Nº. 000768/2018**

**PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**À Comissão Permanente de Licitação,  
Sr.(a) Presidente,**

Considerando a última manifestação desta comissão em que se afirma que a intenção de interpor recurso foi feita de forma abrangente por ambas as empresas.

E considerando o r.despacho do Procurador Geral Dr. Thiago Bringer que esclarece que é vedada a oposição de recurso com motivação genérica.

Recomendo que se proceda como indicado na parte final do aludido despacho e seja negado conhecimento aos recursos com fundamento no art.4º, XX, da Lei 10.520/02.

São Mateus/ES, 03 de maio de 2018.

  
**WESLEY LOUREIRO DA CUNHA**  
**Procurador Municipal**  
OAB/ES 12.705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO MATEUS**

Folha nº \_\_\_\_\_

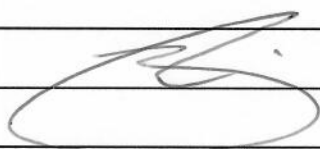
Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Orgão:

RATIFICO O PAREREN DA  
PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICIPIO, NEGANDO CONHE-  
CIMENTO AOS RECURSOS,  
CONFORME INDIRIZADO PELO  
DOUTO PROMOTOR GERAL  
DR. THIAGO BRUNGER.

Paris



03/05/18